



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.854/2015 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 084/2016 de 18 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14h 30 mim do dia 23 de junho de 2016**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de nº **021/2016 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2.** A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.
- 1.3.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.
- 1.4.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, apenas o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.
- 1.5.** Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.
- 1.6.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 1.7.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.
- 1.8.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
- 1.9.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.
- 1.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 1.11.** O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, porém poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo Carta Proposta

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Prestação de Serviços de Seguro de Veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 184.161,58 (cento oitenta e quatro mil cento sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.

d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.

e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.

f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira através dos e-mails licitacao@uema.br e/ou csluema@gmail.com, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme Lei Complementar 123/06.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem **5.1.1**, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.2.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta classificada, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.

5.2.4. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.5. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/ 2016 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 23/06/2016

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/ 2016 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 23/06/2016

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original com 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Local da prestação do serviço: Conforme planilha do Termo de Referência (item 7.1);
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.
- d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes da Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

f) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega**.

g) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicilio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea "a" do Item 6.1.2.

f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

b) Autorização da Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**) para operar no ramo de seguro, objeto desta licitação;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. A Pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02**



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a Pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.

d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.



9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não serão apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitorias de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art 57 Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

12.7. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional _____, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39071; **FONTE:** 0103000000.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.



18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 10 de junho de 2016

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



ANEXO I

1. OBJETO

1.1 A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro total para 47 (QUARENTA E SETE) veículos descritos no quadro abaixo, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações abaixo relacionadas:

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Universidade Estadual do Maranhão e a terceiros, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços de seguro dos veículos, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A modalidade de licitação será do tipo Pregão.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS PARA SEGURO

LOTE I – SEGURO DE VEICULOS

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	BONUS	SINISTRO
1	AGRALE	MA 8.5 T RODOVIÁRIO	NMR-3593	2009/09	9BYC22Y1S9C004782	5	NÃO
2	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-5636	2008/09	93W244M2392037136	6	NÃO
3	FIAT	STRADA WORKING MPI 1.5 GASOLINA	HPO-0531	2002/02	9BD27801222364184	6	NÃO
4	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-6504	2008/09	93W244M2392037061	5	NÃO
5	FIAT	DUCATO MAXXI CARGO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHS-8680	2008/09	93W245G3392037099	5	NÃO
6	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHK-1995	2008/08	93W244M2382024805	6	NÃO
7	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB DIESEL	NHK-4360	2008/08	93W2442382024692	6	NÃO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB D	NHR-7983	2008/09	93W244M2392037192	5	NÃO
9	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-9570	2009/09	8AP17204L92027240	2	NÃO
10	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0187	2009/09	8AP17204L92027244	4	NÃO
11	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0453	2009/09	8AP17204L92027195	2	NÃO
12	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-6252	2009/09	8AP17204L92027297	0	SIM
13	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0463	2009/09	8AP17204L92027269	4	NÃO
14	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-7974	2009/09	8BD17204L93488259	3	NÃO
15	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0503	2009/09	8AP17204L92027196	3	NÃO
16	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-6134	2009/09	8BD17204LA3505492	4	NÃO
17	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-4732	2009/10	8AP17204LA2042277	4	NÃO
18	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-7091	2009/10	8AP17204LA2040595	4	NÃO
19	FIAT	VAN DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	93W245G3382024961	3	NÃO
20	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	8AFAR23LXEJ225189	1	NÃO
21	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	8AFAR23L3EJ215720	1	NÃO
22	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	8AFAR23L3EJ211358	1	NÃO
23	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0382	2014/14	8AFAR23L5EJ215721	1	NÃO
24	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	8AFAR23L8EJ208052	1	NÃO
25	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	8AFAR23L1EJ226859	1	NÃO
26	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	8AFAR23L7EJ215719	1	NÃO
27	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	8AFAR23L6EJ207644	1	NÃO
28	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6646	2008/09	9BG138JJ09C426633	3	NÃO
29	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9480	2008/09	9BG138JJ09C427937	6	NÃO
30	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9715	2008/09	9BG138JJ09C427082	6	NÃO
31	GM	S10 CD EXECUTIVE 2.8 4X4 TB DIESEL	NHR-9863	2008/09	9BG138KJ09C411854	6	NÃO
32	GM	BLAZER COLINA 2.8 4X4 DIESEL	NHT-4239	2009/09	9BG116JJ09C434839	6	NÃO
33	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHS-0050	2008/09	9BG138JJ09C416066	6	NÃO
34	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-7969	2008/09	9BG138JJ09C427821	6	NÃO
35	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6946	2008/09	9BG138JJ09C427526	6	NÃO
36	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-8848	2008/09	9BG138JJ09C427671	6	NÃO
37	GM	BLAZER ADVANTAGE 2.4 MPFI 8V 4P GASOLINA	HQB-0204	2005/06	9BG116HX06C414974	6	NÃO
38	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9438	2008/09	9BG138JJ09C425997	3	NÃO
39	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9505	2008/09	9BG138JJ09C427232	5	NÃO
40	GM	MERIVA JOY 1.8 MPFI FLEXPOWER 8V	NHJ-4200	2007/08	9BGXL75G08C717284	4	NÃO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	95PZBN7HPCB044256	0	SIM
42	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	93ZC70C01D8449928	1	NÃO
43	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	93PB12E3P8C024358	2	NÃO
44	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	93PB12E3P8C024357	2	NÃO
45	VOLVO	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	9BVR2J6229E354791	2	SIM
46	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	9WBA952P49R918947	3	NÃO
47	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	9BWR882W48R822796	2	NÃO

4.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

LOTE I – SEGURO DE VEICULOS

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	BONUS	SINISTRO	VALOR (R\$)
1	AGRALE	MA 8.5 T RODOVIÁRIO	NMR-3593	2009/09	5	NÃO	
2	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-5636	2008/09	6	NÃO	
3	FIAT	STRADA WORKING MPI 1.5 GASOLINA	HPO-0531	2002/02	6	NÃO	
4	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-6504	2008/09	5	NÃO	
5	FIAT	DUCATO MAXXI CARGO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHS-8680	2008/09	5	NÃO	
6	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHK-1995	2008/08	6	NÃO	
7	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB DIESEL	NHK-4360	2008/08	6	NÃO	
8	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB D	NHR-7983	2008/09	5	NÃO	
9	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-9570	2009/09	2	NÃO	
10	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0187	2009/09	4	NÃO	
11	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0453	2009/09	2	NÃO	
12	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-6252	2009/09	0	SIM	
13	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0463	2009/09	4	NÃO	
14	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-7974	2009/09	3	NÃO	
15	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0503	2009/09	3	NÃO	
16	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-6134	2009/09	4	NÃO	
17	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-4732	2009/10	4	NÃO	
18	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-7091	2009/10	4	NÃO	
19	FIAT	VAN DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	3	NÃO	
20	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	1	NÃO	
21	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	1	NÃO	



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	1	NÃO	
23	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0382	2014/14	1	NÃO	
24	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	1	NÃO	
25	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	1	NÃO	
26	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	1	NÃO	
27	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	1	NÃO	
28	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6646	2008/09	3	NÃO	
29	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9480	2008/09	6	NÃO	
30	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9715	2008/09	6	NÃO	
31	GM	S10 CD EXECUTIVE 2.8 4X4 TB DIESEL	NHR-9863	2008/09	6	NÃO	
32	GM	BLAZER COLINA 2.8 4X4 DIESEL	NHT-4239	2009/09	6	NÃO	
33	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHS-0050	2008/09	6	NÃO	
34	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-7969	2008/09	6	NÃO	
35	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6946	2008/09	6	NÃO	
36	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-8848	2008/09	6	NÃO	
37	GM	BLAZER ADVANTAGE 2.4 MPFI 8V 4P GASOLINA	HQB-0204	2005/06	6	NÃO	
38	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9438	2008/09	3	NÃO	
39	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9505	2008/09	5	NÃO	
40	GM	MERIVA JOY 1.8 MPFI FLEXPOWER 8V	NHJ-4200	2007/08	4	NÃO	
41	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	0	SIM	
42	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	1	NÃO	
43	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	2	NÃO	
44	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	2	NÃO	
45	VOLVO	ONIBUS B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	2	SIM	
46	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	3	NÃO	
47	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	2	NÃO	

O valor estimado para o Seguro da frota de veículos é de R\$ **184.161,58** (cento oitenta e quatro mil cento sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos):

5 DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota".



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O tipo de cobertura será Total.

As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
IS – CASCO – VALOR DE MERCADO, EXCETO ITENS ABAIXO QUE SERÃO VALOR DETERMINADO.

ITEM	VALOR DETERMINADO
01	R\$ 180.000,00 (CENTO OITENTA MIL REAIS)
19	R\$ 61.069,00 (SESSENTA UM MIL SESSENTA NOVE REAIS)
45	R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS CINQUENTA MIL REAIS)
47	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
41	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 10.000,00
42	CARROCERIA BAÚ: R\$ 30.000,00
46	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 20.000,00
46	MUNK: R\$ 40.000,00

RCF – DM = R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) por veículo

RCF – DC = R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) por veículo

APP – MORTE = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por pessoa

APP – INVALIDEZ = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por pessoa

APP – DMHO = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por pessoa

FRANQUIA REDUZIDA: 50% DA OBRIGATÓRIA, COM VALOR EXPRESSO.

ASSISTENCIA 24 HORAS

COBERTURA PARA QUEBRA DE VIDROS E LANTERNA: Pára-brisa, Vidros laterais e traseiro, lanternas, faróis e retrovisores externos (lente, espelho e carcaça), troca ou reparo em caso de quebra ou trinca – Todos os Veículos da frota).

REBOQUE COM QUILOMETRAGEM INDETERMINADA (LIVRE).

6 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

7.1 Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados em diversos Campi da Universidade Estadual do Maranhão, sendo eles:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1.	UEMA - Campus Paulo VI	Cidade Universitária Paulo VI, tirirical, São Luís-MA CEP: 65055-310
2.	Fazenda Escola de São Bento - FESB	Rodovia MA-014 s/n São Bento-MA CEP: 65235-000
3.	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN	Rua 04, nº 10 - Vila Militar CVRD Santa Inês-MA, CEP: 65300-000
4.	Centro de Estudos Superiores de Imperatriz - CESI	Rua Godofredo Viana, s/n Imperatriz-MA, CEP: 65900-000
5.	Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB	Av. João Pessoa, s/n Bacabal-MA, CEP: 65700-000
6.	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	Morro do Alecrim, s/n Caxias-MA, CEP: 65600-000
7.	Centro de Estudos Superiores de Açailândia - CESA	Rua Topázio, n.º 100 Vila São Francisco Açailândia-MA, CEP: 65930-000
8.	Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA	Praça Gonçalves Dias, s/n Balsas-MA, CEP: 65800-000
9.	Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI	Praça São José, s/n - Centro - Timon/MA, CEP: 65630-000

Onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;

7.2 São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados.

7.3 Lotação dos Veículos:

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO
1	GM	S10 CD EXECUTIVE 2.8 4X4 TB DIESEL	NHR-9863	2008/09	AÇAILÂNDIA
2	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB DIESEL	NHK-4360	2008/08	BACABAL
3	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	BACABAL
4	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHK-1995	2008/08	BALSAS
5	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	BALSAS
6	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9715	2008/09	CAXIAS
7	AGRALE	MA 8.5 T RODOVIÁRIO	NMR-3593	2009/09	IMPERATRIZ
8	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-6504	2008/09	IMPERATRIZ
9	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0382	2014/14	IMPERATRIZ
10	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9438	2008/09	SANTA INÊS



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6946	2008/09	SÃO BENTO
12	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-8848	2008/09	SÃO LUIS
13	GM	BLAZER ADVANTAGE 2.4 MPFI 8V 4P GASOLINA	HQB-0204	2005/06	SÃO LUIS
14	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-5636	2008/09	SÃO LUÍS
15	FIAT	STRADA WORKING MPI 1.5 GASOLINA	HPO-0531	2002/02	SÃO LUÍS
16	FIAT	DUCATO MAXXI CARGO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHS-8680	2008/09	SÃO LUÍS
17	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB D	NHR-7983	2008/09	SÃO LUÍS
18	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0187	2009/09	SÃO LUÍS
19	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0453	2009/09	SÃO LUÍS
20	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-6252	2009/09	SÃO LUÍS
21	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0463	2009/09	SÃO LUÍS
22	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-7974	2009/09	SÃO LUÍS
23	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0503	2009/09	SÃO LUÍS
24	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-6134	2009/09	SÃO LUÍS
25	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-4732	2009/10	SÃO LUÍS
26	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-7091	2009/10	SÃO LUÍS
27	FIAT	VAN DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	SÃO LUÍS
28	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	SÃO LUÍS
29	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	SÃO LUÍS
30	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	SÃO LUÍS
31	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	SÃO LUÍS
32	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	SÃO LUÍS
33	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6646	2008/09	SÃO LUÍS
34	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9480	2008/09	SÃO LUÍS
35	GM	BLAZER COLINA 2.8 4X4 DIESEL	NHT-4239	2009/09	SÃO LUÍS
36	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHS-0050	2008/09	SÃO LUÍS
37	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-7969	2008/09	SÃO LUÍS
38	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9505	2008/09	SÃO LUÍS
39	GM	MERIVA JOY 1.8 MPFI FLEXPPOWER 8V	NHJ-4200	2007/08	SÃO LUÍS
40	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	SÃO LUÍS
41	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	SÃO LUÍS
42	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	SÃO LUÍS
43	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	SÃO LUÍS



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	VOLVO	ONIBUS B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	SÃO LUÍS
45	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	SÃO LUÍS
46	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	SÃO LUÍS
47	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-9570	2009/09	TIMON

8 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento do contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

8.2 O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato.

8.3 O responsável pelo contrato deverá quanto ao fornecimento de matérias deverá: Controlar as entregas, quanto a quantidades e qualidades do produto, se está de acordo com o especificado.

8.4 O gestão/fiscalização do Contrato será feita pela Prefeitura do Campus pelo Coordenador de Transportes, Jefferson Luís Sá e Silva, Matrícula: 3287.

9 OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

9.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.4 Manter em São Luís – MA ou região metropolitana, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

9.5 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

9.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

9.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências para o exercício das atividades;

9.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratação.

10 DA VISTORIA

10.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiverem os veículos, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (98) 3257-4538, junto à Coordenação de Transportes – UEMA, na cidade Universitária Paulo VI s/n, Tirirical, nesta Capital.

10.2 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

10.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

10.4 A vistoria porventura feita nos veículos ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.



11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

12 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

13 OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

13.2 A vistoria porventura feita nos veículos, ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

13.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

13.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

13.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

13.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7 Declaração que aceita todas as condições exigidas no Edital assinado pelo responsável da empresa licitante.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda nacional, mediante depósito bancário (R\$), em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada de relatório referente às quantidades efetivamente fornecidas, e as que eventualmente foram substituídas no mês imediatamente anterior (período de 30 dias), devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, designados pela UEMA, para crédito na conta corrente por ele indicada.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

15.1. Advertência.

15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.5. A multa a que se refere o **subitem 11.2** será descontada dos pagamentos devidos pela **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16. DA RESCISÃO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando à CONTRATADA, nas hipóteses de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2 – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16.3 – Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do § 2º, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

16.4 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.854/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 71.854/2016

Rubrica:

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2016 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.854/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 71.854/2016

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2016 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2016 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.854/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 71.854/2016

Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2016 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 021/2016 - CSL, Processo n.º 71.854/2016**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2016 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM:** #####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2016 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

7.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

7.4 Manter em São Luís – MA ou região metropolitana, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

7.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências para o exercício das atividades;

7.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes.

7.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações;
- b) acompanhar e fiscalizar o serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços acessórios;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2016

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____